Lei nº 0316/54

AUTORIZA INSTALAÇÃO DE ESCOLAS NOTURNAS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a instalar, no Município de Divinópolis, 20(vinte) escolas noturnas destinadas à alfabetização de adultos.

Parágrafo único. As escolas serão instaladas de preferência onde o índice de analfabetismo justificar tal medida.

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º, fica aberto o crédito especial de cr$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 29 de abril de 1954.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Boletim Informativo - nº 21 - de maio 1954